Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Nº 081/2024

Do: Setor de Recursos Humanos
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 14/10/2024

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R$ 36.070,00
Valor Mediana: R$ 74.841,36

Data: 04/11/2024

Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.003.10.122.0003.2002	3.3.90.39	05.00	1069

Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	1.222.259,89	626.294,77	595.965,12	52.383,96
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
—	—	—	—	—

Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa
356,43	0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 04/11/2024

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
Para: Assessoria Jurídica
Autorização de Providências: □ Sim □ Não

Data: ___/___/____

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
* Regime de Aditamento: □
* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): □ Anexo
* Formalizar Parecer — Nº do Parecer: _____ □ Anexo
* Inexigibilidade — Nº do Parecer: _____ □ Anexo
* Licitação – Pregão □
* Contrato – □ Sim □ Não

Data: 05/11/2024

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Data: 05/11/24

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa. Data: 05/11/24 **Sonia Regina Gomes Celestino** Secretária Executiva	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno Data: 06/11/24 **Késia Carolina Braga** Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Maringá, 14 de outubro de 2024.

1 Categoria

Prestação de serviço.

2 Descrição da necessidade da contratação

O serviço de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho é necessário para o cumprimento do Art. 162 da CLT segundo o qual as empresas privadas e públicas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT devem manter, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do funcionário no local de trabalho.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora 04 (NR-04), que regulamenta os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, nos diz que as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão manter, obrigatoriamente, serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento deste serviço está vinculado ao número total de empregados do estabelecimento e seu grau de risco, constantes nos anexos desta NR.

De acordo com a NR-7, a qual regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), está dentre as responsabilidades do empregador indicar um médico do trabalho responsável pela elaboração e execução deste programa. Portanto, a contratação de empresa especializada se faz necessária para cumprimento desta legislação.

Ademais, com a instituição do eSocial pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.373/2014, iniciou-se o processo de unificação da prestação de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas com o objetivo de padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional. Dentre as obrigações do empregador, está o envio dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – como a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT). A obrigatoriedade do envio destas informações entrou em vigência em janeiro de 2023, prorrogado o envio do LTCAT para 15/06/2023.

3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2025.

5 Descrição dos requisitos da contratação

Assessoria técnica mensal e gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial, compreendendo a visita mensal *in loco* do Técnico de Segurança do Trabalho para dirimir dúvidas a respeito dos assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, apontamento de possíveis irregularidades e as ações corretivas cabíveis, auxílio na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, auxílio na elaboração do mapa de risco ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho e das Ordens de Serviço e Segurança – OSS, realização de todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, geração e envio dos leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

Elaboração, atualização e coordenação do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** de acordo com a Norma Regulamentadora 7 (NR-7), elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa a ser contratada.

Elaboração, atualização e coordenação do **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** de acordo com a Norma Regulamentadora 1 e Norma Regulamentadora 9 (NR-1 e NR-9), elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

Elaboração, atualização e coordenação do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho** de acordo com a Lei nº 8.213/91, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/22, Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social nº 128/22, elaborado por Médico ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Elaboração, atualização e coordenação do **LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade** de acordo com a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora 16 (NR-16), elaborado por Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Elaboração, atualização e coordenação da **AET – Análise Ergonômica do Trabalho** em conformidade da Norma Regulamentadora 17 (NR-17) e seus anexos, elaborada por especialista em estudos ergonômicos.

Realização de exames médicos ocupacionais de acordo com o PCMSO para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses compreendendo: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional.

Os exames devem compreender a avaliação clínica, abrangendo exame físico e os exames complementares necessários avaliando possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido às funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7. Após a realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio.

A empresa a ser contratada deverá possuir *software* de gestão para realização de agendamento dos exames clínicos e complementares.

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h para agendamento de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

Realização de treinamentos com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP, tais como: Radioproteção, Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física), Noções básicas de combate à incêndio, Acidente de trabalho e acidente de trajeto, Blitz ergonômica, Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6), CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho e Brigada de incêndio.

A empresa a ser contratada deverá realizar a parte teórica e prática dos treinamentos que assim o exigirem, emitindo certificado de participação aos funcionários. O fornecimento de todos os materiais utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados para tal e poderão ser realizados na modalidade online se a legislação pertinente assim o permitir e a critério do CISAMUSEP.

Assistência técnica em perícia trabalhista a ser realizada por profissional técnico capacitado, compreendendo a análise da petição inicial, acompanhamento da perícia (*in loco*), elaboração de parecer e acompanhamento de nova perícia e laudos subsequentes, caso necessário.

Qualificação técnica

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa a ser contratada executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a indicação de que a empresa a ser contratada cumpriu ou está cumprindo as exigências legais relacionadas à geração e envio dos leiautes do eSocial para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a indicação de que a empresa a ser contratada participou de perícia judicial na área trabalhista, indicando, no mínimo, o número de 01 (um) processo na área e o nome do assistente técnico que participou.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato e assinatura.

As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

Cópia do registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) no qual conste o nome do especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho que responde como Responsável Técnico.

Cópia do registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR) no qual conste o nome do Médico que responde como Responsável Técnico.

Cópia do alvará de licença sanitária, dentro do prazo de validade.

Além dos registros de pessoa jurídica, a empresa a ser contratada deverá apresentar a comprovação da existência dos seguintes profissionais legalmente habilitados perante os órgãos de classe competentes:

Para a comprovação do profissional **Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho** deverá apresentar: cópia do diploma de formação superior em Engenharia ou Arquitetura, cópia do certificado de conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e cópia da inscrição no respectivo Conselho de Classe.

Para a comprovação do **Médico do Trabalho** deverá apresentar: cópia do diploma de formação superior, cópia da certidão de especialidade na área de Medicina do Trabalho expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná e cópia da carteira do registro profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Referente ao profissional **Técnico de Segurança do Trabalho**, a empresa deverá apresentar cópia do registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Referente ao profissional **Especialista em Ergonomia**, responsável pela Elaboração do Laudo Ergonômico, deverá apresentar: cópia do diploma de conclusão do curso superior e cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Ergonomia em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Referente aos profissionais médicos que compõem seu **Corpo Clínico**, os quais efetivamente realizarão os exames clínicos ocupacionais sob coordenação do Médico do Trabalho, deverá apresentar: cópia do diploma de formação superior e cópia da carteira do registro profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Os profissionais acima relacionados deverão possuir vínculo com a empresa a ser contratada cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa, cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

Todos os comprovantes de inscrição nos Conselhos deverão estar dentro do prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante toda a vigência do Contrato.

Não serão aceitos protocolos dos documentos.

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Contratação para prestação de serviço por 12 (doze) meses para garantir a continuidade do cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e do empregador quanto à legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATÉ 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	12
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇO	1
3	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇO	1
4	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	SERVIÇO	1
5	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇO	1
6	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇO	1
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL)	SERVIÇO	1
8	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇO	1
9	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇO	4

7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

a) Contratação de empresa especializada para prestação do serviço;
b) Contratação de profissionais para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por profissionais técnicos capacitados e especializados, com experiência neste tipo de atividade. Além disso, não haverá custos adicionais com a contratação de outra empresa para a realização dos exames complementares, como os laboratoriais, por exemplo. A contratação de empresa especializada também engloba o fornecimento de *software* de gestão para envio dos leiautes do eSocial, sem a necessidade de uma nova contratação deste serviço por parte do CISAMUSEP. Além do mais, não haverá a necessidade de contratação de outra empresa para realização dos treinamentos necessários, como também não haverá a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviço de assistência técnica especializada em perícia trabalhista no caso de demanda judicial.

Como desvantagem, podem haver problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Contratação de profissionais para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP:

Para cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser contratado, haverá a necessidade de contratação de profissionais especializados como Médico do Trabalho,

Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e especialista em ergonomia. Tais profissionais são os responsáveis pela elaboração dos laudos e realização de exames ocupacionais. Como vantagem da contratação de tais profissionais, citamos o fato deles ficarem disponíveis no CISAMUSEP durante todo o horário de trabalho, podendo contribuir com o andamento do serviço de saúde e segurança do trabalho. Entretanto, atualmente o CISAMUSEP não possui tais profissionais em seu quadro de pessoal, o que inviabiliza tal solução. Além do mais, haveria a necessidade de contratação de outras empresas especializadas para realizarem os exames complementares, os treinamentos, a assistência técnica em perícias judiciais de natureza trabalhista e fornecer o *software* de gestão dos eventos de SST para o eSocial, uma vez que os módulos atualmente utilizados pelo RH não possuem esta funcionalidade.

8 Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o custo para a prestação do serviço será de R$ 61.068,64 (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Para a apuração deste valor, levamos em consideração o Contrato nº 032/2024 atualmente em vigência entre o CISAMSUEP e a empresa RC Segurança do Trabalho Ltda.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização da contratação.

9 Descrição da solução como um todo

Diante da especificidade do serviço pretendido, o CISAMUSEP opta pela Solução A, pois é a solução mais viável operacionalmente, uma vez que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações e menor risco técnico, pois trata-se de contratação de empesa especializada neste tipo de prestação de serviço.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser prestados e gerenciados por uma mesma empresa.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação a continuidade da prestação do serviço referente ao cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa no que se refere à legislação na área da medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, por intermédio da aplicação de soluções adequadas para cada caso, minimizando os custos e riscos na área trabalhista e objetivando o bem estar dos trabalhadores no que se refere à sua saúde e segurança.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não há.

15 Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho é adequada e viável para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 Responsável

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa
Matrícula 45

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.
1	12808	8818	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	12
2	12809	8818	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇO	1
3	12810	8818	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇO	1
4	12811	8818	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	SERVIÇO	1
5	12812	8818	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇO	1
6	12813	8818	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇO	1
7	12814	8818	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL)	SERVIÇO	1
8	12815	8818	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇO	1
9	12816	8818	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇO	4

1.1 Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados

1.1.1 Para a composição do valor do Item 8 – Realização de treinamentos, deve-se considerar os seguintes treinamentos a serem realizados no período de 12 meses:

Treinamentos	Quantidade para 12 meses	Valor unitário	Valor total
Radioproteção	1		

Biossegurança	1		
Noções básicas de combate à incêndio	1		
Acidente de trabalho e acidente de trajeto	1		
Blitz ergonômica	1		
Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6)	2		
CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	1		
Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho	1		
Brigada de incêndio, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência	2		
Total	11	R$	

1.1.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha com o detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes da Tabela1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

1.2 Os atendimentos clínicos e complementares deverão ser realizados no município de Maringá/PR;

1.2.1 Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados na sede da empresa a ser contratada, exceto os exames laboratoriais que poderão ser subcontratados;

1.2.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, declaração informando o nome fantasia e o endereço dos atendimentos tanto para realização dos exames clínicos quanto dos complementares, incluindo os laboratoriais;

1.2.3 Caso haja alteração de qualquer endereço durante a vigência do contrato, a empresa a ser contratada deverá informar o fiscal do contrato via *e-mail*;

1.3 Os exames ocupacionais clínicos e complementares – Item 7 – serão realizados de acordo com o definido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

1.3.1 Caso seja necessária a realização de exames ocupacionais antes da finalização do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá utilizar como base o PCMSO da empresa que prestava o serviço anteriormente;

1.4 Após entrega definitiva do PCMSO ao CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação com o valor unitário de cada exame;

1.4.1 Antes da aprovação da tabela, o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo de cada exame, fazendo pagamento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

1.5 O valor estimado para exames durante a vigência do contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

1.6 Os exames serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade realizada no período e de acordo com o valor de cada exame;

1.7 Estima-se em 100 (cem) o número máximo de funcionários do CISAMUSEP que realizarão os exames durante a vigência do contrato;

1.8 O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos treinamentos constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.9 Todos os laudos deverão ser atualizados conforme ocorrências durante a prestação do serviço, incluindo como admissão/demissão de funcionários, alteração no quadro de cargos e alteração da exposição de risco;

1.10 O quadro completo de funcionários do CISAMUSEP é composto atualmente pelos seguintes cargos:

1.10.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimonio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais;

1.10.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional;

1.11 Atualmente o quadro de pessoal do Consórcio está constituído pelos seguintes cargos efetivamente ocupados:

1.11.1 Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Diretor Financeiro, Gerente de Execução Orçamentária, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços de Enfermagem e Gerente de Serviços Ambulatoriais;

1.11.2 Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Tele Atendente;

1.12 Caso haja contratação de funcionário para ocupar algum cargo atualmente vago, a empresa a ser contratada será comunicada para providenciar a atualização dos laudos.

2 JUSTIFICATIVA

O serviço de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho é necessário para o cumprimento da legislação trabalhista segundo a qual as empresas privadas e públicas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT devem manter, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do funcionário no local de trabalho. De acordo com o Art. 162 da CLT:

> **Art. 162** - As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.
> **Parágrafo único** - As normas a que se refere este Art. estabelecerão:
> **a)** classificação das empresas segundo o número mínimo de empregados e a natureza do risco de suas atividades;
> **b)** o número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior;
> **c)** a qualificação exigida para os profissionais em questão e o seu regime de trabalho;
> **d)** as demais características e atribuições dos serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, nas empresas.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora 04 (NR-04), que regulamenta os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, nos diz que as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão manter, obrigatoriamente, serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento deste serviço está vinculado ao número total de empregados do estabelecimento e seu grau de risco, constantes nos anexos desta NR.

O dimensionamento do serviço é realizado levando-se em consideração a atividade econômica principal do empregador. No caso do CISAMUSEP, a atividade econômica principal é definida pelo código 84.11-6-00 – Administração pública em geral. Considerando este enquadramento, o grau de risco do Consórcio para fins de dimensionamento do SESMT é 01, conforme Quadro 1 da NR-4. Considerando, ainda, o número atual de funcionários e a previsão de futuras contratações, o CISAMUSEP estaria obrigado a manter SESMT a partir de 501 funcionários, conforme Quadro 2 da NR-4. Diante deste enquadramento, o CISAMUSEP está, portanto, desobrigado a manter o SESMT com funcionários de seu quadro próprio de pessoal. Por sua vez, apesar desta desobrigação e de acordo com a NR-7, a qual regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), está dentre as responsabilidades do empregador indicar um médico do trabalho responsável pela elaboração e execução deste programa. Portanto, a contratação de empresa especializada se faz necessária para cumprimento desta legislação.

Ademais, com a instituição do eSocial pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.373/2014, iniciou-se o processo de unificação da prestação de informações referentes à

escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas com o objetivo de padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional. Dentre as obrigações do empregador, está o envio dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – como a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT). A obrigatoriedade do envio destas informações entrou em vigência em janeiro de 2023, prorrogado o envio do LTCAT para 15/06/2023.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para dar continuidade aos serviços atualmente prestados, uma vez que o CISAMUSEP não dispõe em seu quadro funcional de profissionais habilitados para a realização destas atividades. A interrupção do serviço impossibilitará o cumprimento das determinações legais contidas na CLT, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e no eSocial, as quais estabelecem os requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória à todas as empresas.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

3.1 Assessoria técnica mensal e gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

3.1.1 Prestar assessoria técnica com visita mensal *in loco* do Técnico de Segurança do Trabalho para dirimir dúvidas a respeito dos assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, apontamento de possíveis irregularidades e as ações corretivas cabíveis;

3.1.1.1 Após cada visita, deverá ser emitido e entregue ao Fiscal do Contrato um relatório no qual constem todas as ações desenvolvidas e propostas;

3.1.1.2 As demandas do CISAMUSEP repassadas ao Técnico de Segurança do Trabalho durante a visita técnica mensal deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da visita;

3.1.2 Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) ou outra comissão que o CISAMUSEP possua com esta finalidade;

3.1.3 Caso o CISAMUSEP esteja desobrigado a formar a CIPA, a assessoria deverá auxiliar o membro designado no desempenho de suas atribuições;

3.1.4 Auxiliar a CIPA, ou seu membro designado, na elaboração do mapa de risco ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos de acidente de trabalho e doenças ocupacionais existentes no CISAMUSEP;

3.1.5 Auxiliar na elaboração, conforme demanda, das Ordens de Serviço e Segurança – OSS para instrução dos colaboradores contendo informações a respeito da prevenção e precauções para evitar os acidentes ou doenças ocupacionais no exercício de suas atividades;

3.1.6 A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (eSocial) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;

3.1.7 Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do eSocial quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;

3.1.7.1 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

3.1.8 Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao eSocial no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;

3.1.9 Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

3.1.10 Os eventos de SST do eSocial gerados deverão ser avaliados junto ao desenvolvimento do PGR, PCMSO e LTCAT, observando a atualização do sistema e a versão vigente do Manual de Orientações e suas possíveis alterações.

3.1.11 A ser contratada deverá encaminhar relatório mensal de envio dos leiautes da SST ao eSocial para conferência;

3.1.12 Durante a vigência do contrato é desejável que não haja substituição do Técnico de Segurança do Trabalho que realizará as visitas mensalmente, salvo por motivo de força maior.

3.2 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

3.2.1 Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 7 (NR-7);

3.2.2 Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa a ser contratada;

3.2.3 Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado;

3.2.4 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual;

3.2.5 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e ações preventivas a serem executadas, conforme modelo indicado na NR-7;

3.2.6 A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar o planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às normativas da NR-7;

3.2.7 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes exames médicos, para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses:

3.2.7.1 Exame admissional: realizado antes do funcionário assumir suas atividades laborais, no qual será avaliada a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;

3.2.7.2 Exame periódico: tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador, identificando patologias que possam ocorrer, realizado de acordo com a periodicidade determinada no PCMSO;

3.2.7.3 Exame de retorno ao trabalho: deverá ser feito no primeiro dia no retorno das atividades laborais quando o afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, sendo motivos de doenças, acidentes ocupacionais ou licença maternidade;

3.2.7.4 Exame de mudança da função: avaliação clínica obrigatória feita antes da mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;

3.2.7.5 Exame demissional: deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do término do contrato, fazendo uma avaliação clínica ocupacional para a demissão do funcionário;

3.2.8 Para a execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:

3.2.8.1 Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem, disponibilizando agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h;

3.2.8.2 Atualizar o prontuário clínico dos funcionários, com registro dos resultados dos exames complementares realizados;

3.2.8.3 Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;

3.2.8.4 Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;

3.2.8.5 Indicar e realizar exames específicos complementares para todos os cargos de acordo com a exigência legal;

3.2.9 Para a indicação e realização de todos os exames, a empresa a ser contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;

3.2.10 O médico coordenador do PCMSO deverá auxiliar no enquadramento das doenças ocupacionais, emitindo parecer médico e realizando a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para o eSocial;

3.2.11 A empresa a ser contratada deverá prestar consultoria individualizada, por meio de profissionais especializados (Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO) a respeito de exigências legais e providências a serem adotadas, para casos de demandas específicas do CISAMUSEP.

3.3 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

3.3.1 Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 1 e Norma Regulamentadora 9 (NR-1 e NR-9);

3.3.2 Deverá ser elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho cuja coleta de dados deverá ser realizada presencialmente

na sede do CISAMUSEP para levantamento técnico de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;

3.3.3 O PGR identificará os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho em cada grupo homogêneo de exposição, nos quais serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos;

3.3.4 O PGR deverá ser elaborado cumprindo, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Antecipação e reconhecimento dos ripscos;

b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos;

f) Registro e divulgação dos dados;

g) Elaboração do documento base com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;

3.3.5 No PGR deverá conter o inventário de riscos ocupacionais no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) Caracterização das atividades;

c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;

g) O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado e seu histórico mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;

3.3.6 No PGR também deverá constar o Plano de Ação que deverá indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas após a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, mediante cronograma definindo as formas de acompanhamento e aferição de resultados;

3.3.6.1 A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados e acompanhados de forma planejada para verificar a execução das ações planejadas, as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho e o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;

3.3.6.2 As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;

3.3.7 A elaboração do PGR deve servir de base para o desenvolvimento de ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho nos termos da NR-7;

3.3.8 As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;

3.3.8.1 Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo.

3.4 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

3.4.1 Elaborado de acordo com a Lei nº 8.213/91, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/22, Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social nº 128/22;

3.4.2 Deverá ser elaborado por Médico ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;

3.4.3 O LTCAT deverá ser elaborado após a identificação dos riscos pelo PGR;

3.4.4 A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar a elaboração do LTCAT;

3.4.5 O laudo deverá fornecer subsídios para enquadramento dos funcionários com relação à aposentadoria especial (INSS), direito à insalubridade e periculosidade, com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;

3.4.6 No LTCAT deverão constar as seguintes informações:

a) Se individual ou coletivo;

b) Identificação do CISAMUSEP;

c) Identificação do setor de trabalho, descrição dos locais e das funções desenvolvidas;

d) Descrição da atividade;

e) Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

f) Localização das possíveis fontes geradoras;

g) Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

h) Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

i) Descrição das medidas de controle existentes;

j) Conclusão do LTCAT;

k) Assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;

l) Data da realização da avaliação ambiental;

3.4.7 As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;

3.4.7.1 Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo;

3.4.8 O LTCAT servirá de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, cujos leiautes deverão ser enviados ao eSocial no prazo legalmente estabelecido;

3.4.9 O LTCAT e as demonstrações ambientais devem embasar o preenchimento do DARF (INSS) e formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

3.5 LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

3.5.1 Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora 16 (NR-16);

3.5.2 O LIP visa estabelecer quais funções têm direito a receber o adicional de insalubridade e/ou periculosidade dependendo dos agentes prejudiciais aos quais os funcionários estão expostos;

3.5.3 O LIP deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;

3.5.4 Os laudos deverão ser apresentados separadamente, em dois documentos distintos: um laudo de insalubridade e um laudo de periculosidade;

3.5.5 Deverá apresentar as saídas e mudanças de processos internos ou melhorias que excluam a exposição dos agentes nocivos aos funcionários.

3.6 AET – Análise Ergonômica do Trabalho

3.6.1 Elaborado em conformidade da Norma Regulamentadora 17 (NR-17) e seus anexos;

3.6.2 A empresa a ser contratada deverá planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET em todos os postos de trabalho do CISAMUSEP, contendo completa descrição das ações preventivas, sugestões para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos;

3.6.3 A empresa a ser contratada deverá realizar visita técnica na sede do CISAMUSEP para coleta de dados objetivando a elaboração da AET;

3.6.4 A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório detalhado das condições encontradas levando em consideração os postos de trabalho, descrição geral do ambiente do trabalho e descrição geral da tarefa exercida pelo funcionário por meio de registros fotográficos;

3.6.4.1 O levantamento fotográfico deverá acompanhar o documento final, bem como as sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;

3.6.5 Após conclusão da análise, o especialista em ergonomia deverá realizar orientação *in loco* aos funcionários de cada setor, visando a melhoria das condições ergonômicas do trabalho;

3.6.6 A AET deverá ser realizada por especialista em ergonomia, produzindo material escrito das operações, ambientes, equipamentos utilizados que permitiram elaborar as considerações e

recomendações a respeito dos métodos e organizações do trabalho com relação às atividades inerentes à administração.

3.7 Realização de exames médicos ocupacionais

3.7.1 Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO;

3.7.2 Deverão ser realizados os seguintes exames médicos para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;

3.7.3 A avaliação clínica deverá abranger exame físico e os exames complementares deverão abranger as possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;

3.7.4 Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;

3.7.4.1 O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;

3.7.4.2 Os atestados gerados a partir do início da vigência da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.382/24 deverão ser emitidos de acordo com esta legislação (Plataforma Atesta CFM) ou outra que venha a substituí-la;

3.7.5 O ASO deverá conter no mínimo:

a) Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;

b) Nome completo do funcionário, matrícula e função;

c) Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;

d) Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;

e) Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;

f) Nome e número do registro profissional do médico coordenador do PCMSO;

g) Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;

h) Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;

3.7.6 A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

3.7.6.1 Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em um único local, com exceção dos exames laboratoriais;

3.7.6.2 Verificada a necessidade de realização de mais de um exame laboratorial, todos eles deverão ser realizados em um único local;

3.7.7 Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, devendo

ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou rescisão contratual com a empresa a ser contratada;

3.7.8 Havendo substituição do médico coordenador do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;

3.7.9 A empresa a ser contratada deverá possuir *software* de gestão para realização de agendamento dos exames clínicos e complementares;

3.7.9.1 A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

3.7.10 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h para agendamento de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

3.8 Realização de treinamentos

3.8.1 Realizar palestras e treinamentos, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP, tais como:

a) Radioproteção;

b) Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);

c) Noções básicas de combate à incêndio;

d) Acidente de trabalho e acidente de trajeto;

e) Blitz ergonômica;

f) Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6);

g) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (para a comissão ou membro designado em caso de não obrigatoriedade da composição da CIPA);

h) Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho;

i) Brigada de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência;

3.8.2 O treinamento ao qual se refere o item F (uso de EPI) deverá ser realizado semestralmente quando houver contratação de novos funcionários;

3.8.3 A empresa a ser contratada deverá realizar a parte teórica e prática dos treinamentos que assim o exigirem;

3.8.4 A empresa a ser contratada deverá emitir certificado de participação aos funcionários contendo, no mínimo, o nome do treinamento, nome completo e matrícula do funcionário, carga horária, data do treinamento, nome completo e formação do instrutor, conteúdo programático e nome da empresa que o realizou;

3.8.5 O treinamento deverá ser agendado com o Fiscal do Contrato;

3.8.6 O fornecimento de todos os materiais utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa a ser contratada;

3.8.7 Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados para tal;

3.8.8 Os treinamentos poderão ser realizados na modalidade online se a legislação pertinente assim o permitir e a critério do CISAMUSEP;

3.8.9 Os treinamentos práticos serão realizados na modalidade presencial.

3.9 Assistência técnica em perícia trabalhista

3.9.1 Prestação de serviço de **assistência técnica** em perícias de natureza trabalhista, a ser realizada por profissional técnico capacitado, compreendendo as seguintes fases:

3.9.1.1 Análise da petição inicial e elaboração de subsídios e quesitos para a perícia dentro do prazo estabelecido judicialmente;

3.9.1.2 Acompanhamento da perícia (*in loco*);

3.9.1.3 Elaboração de parecer após análise do laudo do perito oficial, elaboração de novos quesitos, se necessário, e acompanhamento de nova perícia e laudos subsequentes, caso necessário;

3.9.1.4 As perícias serão realizadas em local indicado pelo juiz, que será informado ao assistente técnico pelo Fiscal do Contrato do CISAMUSEP;

3.9.1.5 Para o cumprimento das etapas da perícia, o assistente técnico deverá atuar de acordo com os critérios e condições a seguir especificados:

a) Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;

b) Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;

c) Realizar reuniões com o advogado do CISAMUSEP, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;

d) Discutir, previamente, com o advogado do CISAMUSEP sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;

e) Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;

f) Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante;

g) Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com o CISAMUSEP para orientação e acompanhamento;

h) Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;

i) Acompanhar o advogado do CISAMUSEP em audiências caso o assistente técnico seja chamado para prestar esclarecimentos;

j) Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);

3.9.1.6 Durante o processo é desejável que não haja substituição do profissional contratado, salvo por motivo de força maior.

4 PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Cada laudo deverá ser apresentado num documento base separadamente (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP e AET), em meio digital para o *e-mail* do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;

4.2 Os exames ocupacionais incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado mensalmente pelo CISAMUSEP;

4.2.1 Caso haja alteração do cronograma por qualquer uma das partes, os exames periódicos deverão ser realizados antes do fim da vigência do ASO conforme periodicidade definida no PCMSO;

4.2.2 Todos os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;

4.2.3 Os exames complementares laboratoriais poderão ser subcontratados;

4.2.4 Caso haja um número igual ou superior a 10 (dez) funcionários para realizar o exame em uma mesma data, os exames deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP mediante agendamento prévio;

4.3 Os treinamentos serão realizados mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;

4.4 A assistência técnica em perícia judicial somente será necessária quando existirem demandas judiciais;

4.5 As OSS serão elaboradas conforme demanda;

4.6 O mapa de risco, ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho deverá ser apresentado, em meio digital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;

4.7 Os leiautes do eSocial deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente conforme demanda.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

5.2 Fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes na Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados deste Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

5.3 Fornecer planilha na qual conste a relação de exames que serão realizados de acordo com o PCMSO com o valor unitário de cada exame no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega definitiva do referido programa ao Fiscal do Contrato;

5.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;

5.5 Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária,

previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;

5.6 Garantir segurança e idoneidade das avaliações realizadas *in loco* com acompanhamento do técnico responsável pelos laudos;

5.7 A avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverá ser realizada com os setores em funcionamento e mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;

5.8 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;

5.9 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;

5.10 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.11 Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;

5.12 Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

5.13 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;

5.14 Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

5.15 Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP em meio digital no *e-mail* do Fiscal do Contrato, devidamente identificados e organizados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.16 Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;

5.17 Repassar ao novo médico coordenador do PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;

5.18 Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico do Trabalho, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Especialista em Ergonomia) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional;

5.19 Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

5.20 Para medição dos agentes nocivos necessários para a elaboração dos laudos, a empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e adequados, cujos certificados de calibração deverão ser anexados aos laudos;

5.21 Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do eSocial, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

6 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato a ser firmado por um representante especialmente designado;

6.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização;

6.3 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

6.5 Aplicar à empresa a ser contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

6.6 Efetuar os pagamentos à empresa a ser contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

7 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa a ser contratada executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários;

7.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a indicação de que a empresa a ser contratada cumpriu ou está cumprindo as exigências legais relacionadas à geração e envio dos leiautes do eSocial para empresas com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários;

7.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a indicação de que a empresa a ser contratada participou de perícia judicial na área trabalhista, indicando, no mínimo, o número de 01 (um) processo na área e o nome do assistente técnico que participou;

7.4 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato e assinatura;

7.4.1 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

7.5 Cópia do registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) no qual conste o nome do especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho que responde como Responsável Técnico;

7.6 Cópia do registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR) no qual conste o nome do Médico que responde como Responsável Técnico;

7.7 Cópia do alvará de licença sanitária da sede da empresa no município de Maringá/PR, emitido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde;

7.8 Além dos registros de pessoa jurídica, a empresa a ser contratada deverá apresentar a comprovação da existência dos seguintes profissionais legalmente habilitados perante os órgãos de classe competentes:

7.8.1 Para a comprovação do profissional **Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho** deverá apresentar:

7.8.1.1 Cópia do diploma de formação superior em Engenharia ou Arquitetura;

7.8.1.2 Cópia do certificado de conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;

7.8.1.3 Cópia da inscrição no respectivo Conselho de Classe;

7.8.2 Para a comprovação do **Médico do Trabalho** deverá apresentar:

7.8.2.1 Cópia do diploma de formação superior;

7.8.2.2 Cópia da certidão de especialidade na área de Medicina do Trabalho expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

7.8.2.3 Cópia da carteira do registro profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

7.8.3 Referente ao profissional **Técnico de Segurança do Trabalho**, a empresa deverá apresentar cópia do registro no Ministério do Trabalho e Emprego;

7.8.4 Referente ao profissional **Especialista em Ergonomia**, responsável pela Elaboração do Laudo Ergonômico, deverá apresentar:

7.8.4.1 Cópia do diploma de conclusão do curso superior;

7.8.4.2 Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Ergonomia em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;

7.8.5 Referente aos profissionais médicos que compõem seu **Corpo Clínico**, os quais efetivamente realizarão os exames clínicos ocupacionais sob coordenação do Médico do Trabalho, deverá apresentar:

7.8.5.1 Cópia do diploma de formação superior;

7.8.5.2 Cópia da carteira do registro profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

7.9 Os profissionais acima relacionados deverão possuir vínculo com a empresa a ser contratada cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

7.9.1 Cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa;

7.9.2 Cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

7.9.3 Cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos;

7.10 Todos os comprovantes de inscrição nos Conselhos deverão estar dentro do prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante toda a vigência do Contrato;

7.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTRÁRIA

8.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R$ 61.068,64 (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

8.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 GARANTIAS

9.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar pessoa jurídica e a ela ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste documento, exceto para a realização dos exames complementares laboratoriais e treinamentos listados neste Termo de Referência.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência,** quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1: o pagamento será efetuado mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da execução do contrato e assim sucessivamente;

b) Itens 2, 3, 4, 5 e 6: o pagamento será efetuado em parcela única após a entrega definitiva dos laudos;

c) Item 7: o pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de cada exame realizado no mês do faturamento;

d) Item 8: o pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de cada treinamento realizado no mês do faturamento;

e) Item 9: o pagamento será efetuado após finalização do laudo pericial.

12.2 Para a composição do valor total a ser pago no mês, a empresa a ser contratada deverá considerar cada um dos serviços prestados dentro do período;

12.3 A empresa a ser contratada deverá encaminhar ao CISAMUSEP, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura discriminando todo serviço prestado no período para conferência do Fiscal do Contrato;

12.4 Após conferência, o Fiscal do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal para pagamento;

12.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

12.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;

12.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

12.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

12.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de doze meses contados a partir de 04/04/2025;

13.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

13.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 14 de outubro de 2024.

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa

Autorizado em: 15/10/2024

Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 81 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12808-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO	SERVIÇOS	12	R$ 400,00	2.590,63	1.799,20	Mediana - CV: 0,78

Valor cotado

	Unitário	Total
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$4.560,00	R$54.720,00
EVOLUE SERVIÇOS LTDA	R$1.799,20	R$21.590,40
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$750,00	R$9.000,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$5.443,94	R$65.327,28
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$400,00	R$4.800,00

Valor média: R$31.087,56

Valor mediana: R$21.590,40

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	12809-ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE	SERVIÇOS	1	R$ 900,00	1.369,43	1.430,00	Média - CV: 0,25

Valor cotado

	Unitário	Total
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$1.675,00	R$1.675,00
EVOLUE SERVIÇOS LTDA	R$1.831,59	R$1.831,59
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$1.300,00	R$1.300,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$1.560,00	R$1.560,00
RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$950,00	R$950,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$900,00	R$900,00

Valor média: R$1.369,43

Valor mediana: R$1.430,00

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 81 / 2024

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	3	12810-ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇOS	1	R$ 900,00	2.033,72	1.800,00	Mediana - CV: 0,40

Valor cotado

	Unitário	Total
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$3.150,00	R$3.150,00
EVOLUE SERVIÇOS LTDA	R$2.758,59	R$2.758,59
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$1.800,00	R$1.800,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$1.560,00	R$1.560,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$900,00	R$900,00

Valor média: R$2.033,72

Valor mediana: R$1.800,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	4	12811-ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE	SERVIÇOS	1	R$ 1.500,00	2.103,72	2.200,00	Média - CV: 0,23

Valor cotado

	Unitário	Total
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$2.200,00	R$2.200,00
EVOLUE SERVIÇOS LTDA	R$2.758,59	R$2.758,59
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$2.500,00	R$2.500,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$1.560,00	R$1.560,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$1.500,00	R$1.500,00

Valor média: R$2.103,72

Valor mediana: R$2.200,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	5	12812-ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇOS	1	R$ 1.250,00	1.842,00	1.900,00	Média - CV: 0,21

Valor cotado

Unitário	Total

MAPA DE COTAÇÃO 81 / 2024

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$2.200,00	R$2.200,00
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$2.300,00	R$2.300,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$1.560,00	R$1.560,00
RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$1.250,00	R$1.250,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$1.900,00	R$1.900,00
	Valor média:	**R$1.842,00**
	Valor mediana:	**R$1.900,00**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	6	12813-ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇOS	1	R$ 400,00	4.821,72	2.900,00	Mediana - CV: 0,73

	Valor cotado	
	Unitário	**Total**
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$9.600,00	R$9.600,00
EVOLUE SERVIÇOS LTDA	R$2.758,59	R$2.758,59
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$2.900,00	R$2.900,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$8.450,00	R$8.450,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$400,00	R$400,00
	Valor média:	**R$4.821,72**
	Valor mediana:	**R$2.900,00**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	7	12814-REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO	SERVIÇOS	1	R$ 15.000,00	15.000,00	15.000,00	Média - CV: 0,00

	Valor cotado	
	Unitário	**Total**
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$15.000,00	R$15.000,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$15.000,00	R$15.000,00
	Valor média:	**R$15.000,00**
	Valor mediana:	**R$15.000,00**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 81 / 2024

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	8	12815-REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇOS	1	R$ 5.820,00	19.162,50	21.665,00	Mediana - CV: 0,46

Valor cotado

	Unitário	Total
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$27.200,00	R$27.200,00
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$16.130,00	R$16.130,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$27.500,00	R$27.500,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$5.820,00	R$5.820,00

Valor média: R$19.162,50

Valor mediana: R$21.665,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	9	12816-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇOS	4	R$ 1.375,00	2.572,80	1.588,99	Mediana - CV: 0,51

Valor cotado

	Unitário	Total
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA	R$4.000,00	R$16.000,00
GEVERT E GONZAGA CLÍNICA MÉDICA LTDA	R$1.588,99	R$6.355,96
MGM ENGENHARIA DE PROD. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	R$1.375,00	R$5.500,00
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	R$4.400,00	R$17.600,00
T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$1.500,00	R$6.000,00

Valor média: R$10.291,20

Valor mediana: R$6.355,96

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 81 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 01/11/2024

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item descosiderado para análise.~~

Total Média:R$ 87.711,85
Total Mediana:R$ 74.841,36
Total Menor:R$ 36.070,00
Total Maior:R$ 145.067,46

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: ____/____/_____
FGTS: ____/____/_____

Maiko Cezar Paulino
Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de	Solicitante	Diretoria Financeira	Diretoria Administrativa
Maiko Cezar Paulino Matrícula: 210	Assinatura e Carimbo Paula Heloise Boson RG: 7.295.077-1/PR Gerente Administrativa CISAMUSEP	Flávia Galbardi Soares Matrícula: 066	Nívea Cristina de Paiva Sarri Matrícula: 061

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Funpresp

CONTRATO Nº 12/2022

Processo nº 03750.020305.000411/2022-99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP-EXE E A EVOLUE SERVIÇOS LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021 e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações - Substituto, o **Sr. JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 597.496, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.446.201-04, nomeado através da Portaria nº 66/2016 - PRESI/Funpresp-Exe, de 12 de setembro de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, estabelecida no ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF, CEP: 70.390-904, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3009796, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 040.876.221-77, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020305.000411/2022-99, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Norma Regulamentadora nº 04 (NR 04), de 06 de julho de 1978, e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

ITENS 1, 2, 3, 4 e 6

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

I - SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE

			A	B = A x 111 [1]	C = A x 130 [2]	D = (B x 12) + (C x 12)
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**MENSALIDADE 2023 (R$)**	**MENSALIDADE 2024 (R$)**	**VALOR TOTAL (R$) (24 MESES)**
1	Mensalidade pela gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Profissional	R$ 13,84	R$ 1.536,24	R$ 1.799,20	R$ 40.025,28

1

II - RELATÓRIOS E LAUDOS

			E	F	G = E x F
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$) (24 MESES)**
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2	R$ 2.758,59	R$ 5.517,18
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2	R$ 1.831,59	R$ 3.663,18
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2	R$ 2.758,59	R$ 5.517,18
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2	R$ 2.758,59	R$ 5.517,18

3

2

4

6

III - SERVIÇOS POR DEMANDA

			E	F	G = E x F
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$) (24 MESES)**

6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
7	Palestras educativas	Serviço	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00

O quadro de pessoal da CONTRATANTE atualmente é composto por 108 profissionais e o quadro estimado (quantidade em dezembro) para os próximos 5 (cinco) anos é de:

ANO	QUADRO ESTIMADO
2022	111 [1]
2023	130 [2]
2024	140
2025	155
2026	160

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

30/01/2025

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global para contratação é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 118ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 15 de dezembro de 2022, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Gestão de Pessoas – Saúde Medicina Ocupacional.

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo desse contrato.

11.1.2. amigavelmente;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016

("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as parte, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, _____, de dezembro de 2022.

Pela Contratante:
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações - Substituto

Pela Contratada:
LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
Representante legal Evolue

Testemunhas:

Fabiane de Sousa Dumont
Giuliane Braga Lourenço
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato 12/2022 - Termo de Referência (0082580).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
https://funpresp.com.br

Clicksign 7f5a8b50-4525-4da3-9f5d-6cc7fb2ac34e

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Funpresp

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

I - OBJETO

1. Contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT**
1	Mensalidade pela gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Mensalidade (por profissionais ativos)	24
RELATÓRIOS E LAUDOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT**
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2
SERVIÇOS POR DEMANDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT**
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8
7	Palestras educativas	Serviço	6

2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra.

3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

5. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite legal.

II - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6. O Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, que criou a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) informa, em seu art. 2º, que o regime jurídico do quadro de pessoal será o previsto na legislação trabalhista.

7. Nesse sentido, a Funpresp-Exe está obrigada a instituir programas voltados à saúde e segurança do trabalho dos profissionais do seu quadro de pessoal, bem como à prevenção de riscos ambientais, conforme a legislação vigente.

8. O dimensionamento do SESMT e dos seus programas e ações vincula-se às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Funpresp-Exe.

9. Conforme a Norma Regulamentadora n° 04, as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela CLT manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

10. A contratação visa, portanto, o atendimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, das Normas Regulamentadoras, bem como o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a prevenção dos riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Funpresp-Exe.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11. Os serviços foram divididos em 3 (três) categorias, considerando as especificidades na sua execução: a) serviços prestados por mensalidade; b) relatórios e laudos; e c) serviços por demanda.

A) Serviços prestados por mensalidade

12. Item 1 - Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial.

12.1. Caberá à Contratada, dentro dos prazos definidos pela Funpresp-Exe, realizar a implementação, coordenação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exercendo todas as atribuições e fornecendo todas as documentações previstas na Norma Regulamentadora nº 7, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12.2. O PCMSO contratado deverá contemplar a sede da Funpresp-Exe, acobertando ações destinadas ao conjunto de profissionais durante o período de vigência contratual, considerados os empregados regidos pela CLT e estagiários.

12.3. O valor a ser pago corresponderá ao número de profissionais ativos no mês de referência da prestação do serviço e abrange a execução dos seguintes serviços, quando necessário, sem prejuízo de outras obrigações normativas relacionadas ao PCMSO:

12.3.1. Planejamento e coordenação do PCMSO, elaborado a partir de riscos identificados e classificados pelo PGR.

12.3.2. Elaboração, acompanhamento e administração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

12.3.3. Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, compreendendo exames clínico e complementares, quando for o caso, observados os prazos e a forma estabelecidos na NR 7.

12.3.4. Abertura e guarda do prontuário médico individual de cada profissional.

12.3.5. Elaboração do arquivo e transmissão para o e-social dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos).

12.3.6. Avaliação de candidatos portadores de necessidades especiais com base nas legislações específica e técnica, de forma a assegurar aptidão destes para o trabalho/função, bem como instruir a contratante para possíveis restrições ou mudanças de atividades de profissionais PNE.

12.3.7. Emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), que deverá ser comprovadamente disponibilizado à contratante e ao empregado e fornecido em meio físico quando solicitado, contendo as informações mínimas definidas na NR 7.

12.3.8. Realização de controle de validade dos exames médicos periódicos e envio de aviso à contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do

vencimento destes.

12.3.9. Homologação de atestados médicos sempre que necessário, ou quando solicitado pela contratante.

12.3.10. Realização de auditoria administrativa em prontuários e documentos médicos dos profissionais, sob guarda da contratada, com emissão de relatórios específicos, quando solicitados pela contratante, para atendimento a perícias judiciais ou de órgãos legais.

12.3.11. Prestar assessoria técnica à Funpresp-Exe sobre assuntos relacionados à saúde e segurança do trabalho, bem como ao PCMSO, PGR, LTCAT, CIPA e questões correlatas.

12.4. Os exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais, homologação de atestados, de retorno ao trabalho e de mudança de risco operacional) serão realizados no endereço da contratada ou da contratante, bem como nas localidades de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

12.5. A contratada poderá realizar os exames médicos e laboratoriais através de clínicas próprias ou parceiras, sendo responsabilidade da contratada a centralização da administração e cobrança dos exames.

B) Relatórios e laudos

13. Item 2 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

13.1. A contratada deverá gerenciar os riscos operacionais, mediante elaboração, implementação e revisão de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentador nº 01 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, assumindo a responsabilidade técnica pelo programa junto aos órgãos fiscalizadores.

13.2. A revisão do PGR será realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessário antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

13.3. Os dados do PGR serão mantidos pela contratada, que será responsável pelo seu envio ao eSocial, devendo atualizar ou incluir novos dados caso solicitado pela plataforma ou pela contratante em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

14. Item 3 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

14.1. A contratada deverá planejar, elaborar, administrar, implementar e revisar o PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de profissionais da Funpresp-Exe, em conformidade à Norma Regulamentadora nº 07 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

14.2. O PCMSO tem caráter preventivo, visando rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

14.3. A contratada deverá elaborar o Relatório Analítico do PCMSO, contemplando os requisitos definidos na NR 7, bem como eventuais recortes estatísticos solicitados pela Funpresp-Exe (faixa etária, sexo, condição, função, unidade, motivo de afastamento, tipo de doença, entre outros), com periodicidade anual ou outra que vier a ser determinada pela legislação.

14.4. O relatório analítico será apresentado e discutido com a contratante, incluindo a CIPA, para estudo e adoção das medidas de prevenção apontadas como necessárias pela contratada.

15. Item 4 – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

15.1. A contratada deverá elaborar e atualizar periodicamente, o Laudo Técnico de Condições de Trabalho (LTCAT), integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Instrução Normativa INSS nº 77/2015 e outras exigências legais relacionadas ao tema, visando identificar os agentes ambientais aos quais os profissionais da Funpresp-Exe estão expostos.

15.2. O LTCAT deverá ser elaborado considerando as dependências da sede Funpresp-Exe, além das condições de trabalho dos profissionais em regime de teletrabalho que sejam de responsabilidade do empregador, as quais deverão ser aferidas em conformidade à legislação vigente.

15.3. A atualização periódica do LTCAT será realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessária antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

15.4. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

16. Item 5 – Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

16.1. A contratada executará a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), visando identificar, registrar e administrar riscos, a fim de estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando conforto, segurança e desempenho eficiente.

16.2. A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

16.3. Os resultados da avaliação ergonômica preliminar deverão integrar o inventário de riscos do PGR.

16.4. A contratada deverá elaborar relatório detalhado, contendo, no mínimo, a classificação dos riscos identificados, o diagnóstico e a proposição de recomendações, de acordo com as disposições da Norma Regulamentadora nº 17 e demais normativos sobre o tema.

16.5. A atualização da AET será feita, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessário antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

C) Serviços por demanda

17. Item 6 – Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

17.1. A contratada deverá promover o treinamento para os profissionais integrantes da Comissão Interna de prevenção de Acidentes (CIPA) indicados pela Funpresp-Exe, responsáveis pelo cumprimento dos objetivos relativos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho conforme determina a Norma Regulamentadora nº 5.

17.2. O treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser realizado integralmente na modalidade de ensino presencial, à distância ou semipresencial, mediante disponibilização de plataforma adequada pela contratada.

17.3. A contratada deverá prestar assessoria técnica aos membros da CIPA sobre os assuntos de sua competência, em consonância com o disposto na legislação.

18. Item 7 – Palestras educativas

18.1. Poderão ser realizadas ações de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos profissionais da Funpresp-Exe, de acordo com o perfil de ocorrências, do público alvo e dos riscos identificados no âmbito do PGR.

18.2. Conforme demanda da Funpresp-Exe, a contratada deverá prestar assessoria para a promoção de palestras e campanhas de orientação e

conscientização sobre saúde e segurança do trabalho.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

20. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

23. A contratada deverá prestar Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e que vierem a ser aplicáveis ao objeto contratual, bem como condições, quantidades e exigências que venham a ser estabelecidas.

24. A contratada e seus responsáveis técnicos deverão possuir inscrição ativa nos respectivos Conselhos de Classe e no sistema SESMT mantido pelo MTE.

25. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados para atendimento das exigências estabelecidas por legislação.

26. A prestadora deverá ter sistema compatível com eSocial, no que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos parâmetros, formatos e periodicidades estabelecidos pela legislação vigente, contemplando qualquer alteração legal, devendo realizar a recepção, geração, gestão e envio de todos os arquivos referentes aos eventos SST (S-2210, S-2220 e S-2240).

27. A Contratada deverá fornecer o histórico de dados do sistema referente aos profissionais da Contratada ao término do Contrato e, caso solicitado, a qualquer tempo.

28. A realização de todos os exames ocupacionais exigíveis dentro da execução do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) ficarão por conta da Contratada e o seus respectivos custos deverão ser contemplados na proposta comercial.

29. Os serviços contratados deverão, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital, atender todos os empregados regidos pela CLT e estagiários do quadro de pessoal da Funpresp-Exe, incluindo a realização de exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais), homologação de atestados médicos, avaliação médica para mudança de função, retorno ao trabalho, encaminhamento à Perícia Médica do INSS nos casos de acidente de trabalho e/ou atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias, emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), bem como demais obrigações previstas na legislação vigente ou posterior, respeitado o equilíbrio econômico do contrato.

30. Os profissionais do quadro residentes no Distrito Federal (DF) deverão receber atendimento em escritório mantido pela contratada em um raio máximo de até 15 km da sede da Funpresp-Exe, localizada no endereço SCN Quadra 2, Bloco A, Sala 201 a 204, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte – Brasília (DF), CEP 70712-900, uma vez que a região concentra a maior quantidade de profissionais residentes.

31. O atendimento dos profissionais residentes fora do Distrito Federal (DF) deverá ser realizado, preferencialmente, em filial da contratada próxima ao domicílio do profissional.

32. Caso não tenha filiais, a contratada poderá: a) ser solicitada a fazer

exames em outras unidades da federação; b) contratar prestador de serviço no local do domicílio do profissional (parceiros); ou c) validar laudos ou atestados emitidos por médicos do trabalho, devidamente registrados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), resguardadas as prerrogativas médicas de discordar dos atestados emitidos por outro médico, bem como solicitar novo exame clínico, conforme orientação do coordenador do PCMSO, observadas as disposições da Resolução CFM nº 1.658/2002 e Resolução CFM nº 2.297/2021.

33. A contratada deverá garantir, em todas as hipóteses, que os exames ocupacionais observem o contido nos programas instituídos para proteção integral à saúde do trabalhador, estabelecendo critérios para validação dos procedimentos realizados por terceiros.

34. Caso o exame seja realizado em outra clínica, que não a credenciada, as informações deverão ser arquivadas no prontuário médico do trabalhador e consideradas para as demais obrigações do eSocial.

35. Quando identificada a necessidade de execução de exames complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para aprovação.

36. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Funpresp-Exe.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

37. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

38. Atividades a serem desenvolvidas pela contratada

38.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá:

38.1.1. Assessorar tecnicamente a Funpresp-Exe quanto à legislação sobre serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

38.1.2. Planejar, coordenar e executar ações a fim de cumprir as disposições das Normas Regulamentadoras (NR).

38.1.3. Elaborar documentos obrigatórios definidos pela legislação vigente.

38.1.4. Emitir relatórios semestrais apresentando os serviços executados, as ações implementadas e os resultados alcançados nesse período.

38.1.5. Os relatórios deverão conter, no mínimo, informações sobre o tipo e quantidade de exames realizados, bem como a quantidade de atestados apresentados no período.

38.1.6. Os relatórios deverão ser entregues à Funpresp-Exe em meio digital, em formato "pdf" e "docx", sem restrição de acesso.

38.1.7. Elaborar relatórios exigidos pela legislação vigente, em especial para atendimento das NRs.

38.1.8. Recepção, geração, gestão e envio de todos os arquivos referentes à Saúde e Segurança do trabalho para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Trabalhistas (eSocial), conforme Decreto nº 8.373/2014, notadamente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

39. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

39.1. Promover ações de controle e preservação da saúde ocupacional dos profissionais da Funpresp-Exe, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

39.2. Elaborar e apresentar, o documento-base do PCMSO da Funpresp-Exe até a data de vencimento do documento vigente, em conformidade com o disposto na Norma Regulamentadora n° 07.

39.3. Indicar médico(s), pertencentes ao seu quadro técnico, com registro

regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), na especialização de Médico do Trabalho.

39.4. O PCMSO será revisado e atualizado anualmente ou outro prazo que vier a ser definido pela legislação relacionada.

39.5. Os exames médicos compreenderão consulta médica com avaliação clínica, incluindo: (i) anamnese; (ii) exame físico e (iii) mental, quando necessário, do profissional.

39.6. Os exames médicos compreenderão também exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR nº 07 e seus anexos.

39.7. Realizar, obrigatoriamente, os Exames Médicos de Saúde Ocupacional, conforme disposições da NR n° 07.

40. Exame Médico Admissional

40.1. Deverá ser realizado por todos os profissionais, antes de assumirem suas atividades na Funpresp-Exe.

40.2. A Contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade laboral pretendida.

40.3. O exame será realizado no endereço da contratada ou da contratante, bem como nas localidades de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal ou, se autorizado pela Funpresp-Exe, em clínicas conveniadas.

40.4. O prazo máximo para a realização do exame será de 03 (três) dias úteis contados da data de sua solicitação.

40.5. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

41. Exame Médico Demissional

41.1. Avaliação clínica ocupacional realizada no desligamento definitivo do profissional da Funpresp-Exe, conforme legislação vigente.

41.2. O exame considerará o setor(es) em que o profissional exerceu suas atividades, bem como os riscos a que esteve exposto.

41.3. O exame será realizado, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias contados a partir do término do contrato, observando-se os demais prazos estabelecidos na legislação vigente.

41.4. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

41.5. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

41.6. Exame Médico de Retorno ao Trabalho

41.7. O Exame Médico será realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho do profissional, se o período de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou outro prazo que vier a ser definido na legislação correlata, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

41.8. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

41.9. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

42. Exame Médico Periódico

42.1. Avaliação clínica ocupacional a ser realizada por todos os profissionais da Funpresp-Exe, sobre a saúde do trabalhador, a fim de identificar preventivamente patologias ocupacionais.

42.2. A periodicidade e os intervalos mínimos de tempo obedecerão a legislação vigente, especialmente as disposições estabelecidas na NR 07.

42.3. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

42.4. O exame deverá ser realizado até a data de validade do exame vigente.

42.5. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

43. Exame Médico de Mudança de Função

43.1. Exame Médico realizado obrigatoriamente antes da data da mudança de função.

43.2. Considerar-se-á mudança de função qualquer alteração de atividade, setor ou posto de trabalho que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

43.3. O exame será realizado no endereço da contratada, da contratante, ou em clínicas conveniadas na localidade de domicílio do respectivo profissional, quando este não residir no Distrito Federal.

43.4. Será emitido, pelo médico responsável pela realização do exame, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

44. Homologação de Atestados Médicos

44.1. A Contratada deverá realizar homologação de atestados médicos referentes às licenças médicas sempre que solicitado pela contratante, independente do período de afastamento.

44.2. Em caso de acidente de trabalho ou afastamento superior a 15 (quinze) dias, deverá elaborar laudo destinado à Previdência Social, para efeito de homologação e eventual concessão de benefício que dependa da avaliação de incapacidade.

45. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

45.1. O ASO será emitido pelo médico responsável pela realização do exame, no qual constará: (i) as condições de saúde do profissional; (ii) descrição de eventuais restrições identificadas.

45.2. O ASO será emitido em 2 (duas) vias: a primeira via do ASO ficará arquivada na Funpresp-Exe; a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao profissional, mediante recibo.

45.3. A Contratada deverá encaminhar o documento, impresso e armazenado em envelope lacrado, para a sede da Funpresp-Exe, no prazo de 3 (três) dias úteis após a realização do exame.

45.4. A Contratada deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o documento em formato digitalizado por meio de sistema/plataforma própria, ou para os e-mails corem.gepes@funpresp.com.br e gepes@funpresp.com.br.

45.5. O ASO deverá conter, no mínimo:

a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;

b) nome completo do profissional, o número de seu CPF e sua função;

c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o profissional;

Clicksign 75fa8bcd-4625-483d-95fd-6ce7b750c3e SCOREM0060580 SEI 03750.020305/0031/2022-58 pg 5
Clicksign 75fa8bcd-4625-483d-95fd-6ce7b750c3e SCOREM0060580 SEI 03750.020305/0031/2022-58 pg 6

e) definição de apto ou inapto para a função;

f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver; e

g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

46. Prontuário Clínico Individual

46.1. A contratada deverá anotar em Prontuário Clínico Individual os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas.

46.2. O Prontuário permanecerá sob a responsabilidade do coordenador do PCMSO.

46.3. Havendo substituição do coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

46.4. Os registros do Prontuário deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do profissional ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

47. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

47.1. A contratada deverá elaborar, administrar e atualizar o PPP dos profissionais, conforme legislação vigente.

48. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

48.1. A contratada deverá gerenciar os riscos operacionais, mediante elaboração, implementação e revisão de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentador nº 01 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, assumindo a responsabilidade técnica pelo programa junto aos órgãos fiscalizadores.

48.2. O PGR deve conter, no mínimo, a) inventário de riscos; e b) plano de ação.

48.3. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais, que contemple, no mínimo:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades; a

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

48.4. O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

48.4.1. A revisão do PGR será realizada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e, caso necessária antes desse período, será providenciada pela contratada sem ônus à contratante.

48.4.2. Os dados do PGR serão mantidos pela contratada, que será responsável

pelo seu envio ao eSocial, devendo atualizar ou incluir novos dados caso solicitado pela plataforma ou pela contratante em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

49. Relatório Analítico do PCMSO

49.1. A contratada deverá planejar, elaborar, administrar, implementar e revisar o PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de profissionais da Funpresp-Exe, em conformidade à Norma Regulamentadora nº 07 e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

49.2. A contratada deverá elaborar o Relatório Analítico do PCMSO, contemplando os requisitos definidos na NR 7, bem como eventuais recortes estatísticos solicitados pela Funpresp-Exe (faixa etária, sexo, condição, função, unidade, motivo de afastamento, tipo de doença, entre outros), com periodicidade anual ou outro prazo que vier a ser definido em lei.

49.3. O relatório analítico será apresentado e discutido com a contratante, incluindo a CIPA, para estudo e adoção das medidas de prevenção apontadas como necessárias pela contratada.

50. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

50.1. O LTCAT identificará a existência ou não de agentes nocivos no ambiente de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

50.2. A Contratada elaborará e/ou revisará o LTCAT sempre que for detectada necessidade ou quando solicitado pela Funpresp-Exe.

50.3. O LTCAT será elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho do quadro funcional da Contratada, em conformidade com a legislação vigente.

51. Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

51.1. A AET avaliará a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, em conformidade com o estabelecido na Norma Regulamentadora n° 17.

51.2. A AET deverá, no mínimo, abordar as condições de trabalho.

51.3. A Contratada diagnosticará, através da AET, as condições de trabalho e apresentará medidas, preventivas e/ou corretivas, de melhorias do ambiente de trabalho, a fim de otimizar o desempenho, produtividade e qualidade de vida dos profissionais da Funpresp-Exe.

51.4. A Contratada realizará a avaliação biomecânica ocupacional quantificando, no mínimo: o trabalho estático e dinâmico, os postos de trabalho, o mobiliário, o uso do computador e as posturas corporais.

52. Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

52.1. A contratada deverá promover o treinamento para os profissionais integrantes da Comissão Interna de prevenção de Acidentes (CIPA).

52.2. O treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser realizado integralmente na modalidade de ensino presencial, à distância ou semipresencial, mediante disponibilização de plataforma adequada pela contratada.

52.3. A contratada deverá prestar assessoria técnica aos membros da CIPA sobre os assuntos de sua competência, em consonância com o disposto na legislação.

53. Palestras educativas

53.1. Conforme demanda da Funpresp-Exe, a contratada deverá prestar assessoria para a promoção de palestras e campanhas de orientação e conscientização sobre saúde e segurança do trabalho.

54. Prazos de execução dos serviços

54.1. A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

54.2. Os relatórios a seguir serão entregues à Funpresp-Exe, em meio físico e digital (formato .pdf e .docx, sem restrição de acesso), até o término da validade dos documentos vigentes, garantido um prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para sua execução:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

c) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

d) Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

54.3. O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), individualizados, serão constantemente atualizados e entregues à Funpresp-Exe, mediante solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

54.4. Os demais serviços serão entregues à Funpresp-Exe no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo se a lei ou esse termo de referência estabelecer prazo menor.

54.5. Os relatórios serão revisados no mínimo anualmente, ou outro prazo definido em lei, e atualizados sempre que for detectada necessidade ou quando solicitado pela Funpresp-Exe.

55. Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

55.1. A contratada deverá garantir o sigilo dos dados pessoais dos profissionais da Funpresp-Exe, especialmente os dados pessoais sensíveis aos quais tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), vedada sua comunicação ou o uso compartilhado.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

56. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

57. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

58. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a contratada, fixando prazo para a sua correção.

59. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

60. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

61. Providenciar o pagamento mensalmente, no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da Contratada.

62. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

63. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

64. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

65. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

Clicksign

66. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

66.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

66.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

66.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

68. Conhecer e aplicar na prestação dos serviços a legislação vigente que trata da matéria.

69. Indicar, formalmente, profissional com formação e registro profissional, nos termos da NR 07, para coordenar o PCMSO, a partir da assinatura do contrato.

70. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

71. Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

72. Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

73. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Funpresp-Exe.

74. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

75. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Funpresp-Exe, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Contratante.

76. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que, a juízo da Funpresp-Exe, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

77. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

78. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato, ficando a Funpresp-Exe autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

79. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização

Clicksign

da Funpresp-Exe.

80. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

81. Efetuar as anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes.

82. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, em decorrência do cumprimento do contrato.

83. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

84. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

85. Apresentar relatório completo, ao final da contratação, com as ações de saúde executadas.

86. Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove a adoção e execução de políticas e procedimentos de execução, retenção e recuperação de "backup", dos dados e informações da Funpresp-Exe, que estejam em seus sistemas.

87. Fornecer, sempre que solicitado, cópia dos dados e informações da Funpresp-Exe armazenados em seus sistemas, a ser disponibilizado para "download" ou, na impossibilidade, entregue em mídia física, diretamente no endereço da Contratada.

88. Fornecer, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do contrato, base de dados em formato que possibilite e viabilize a transição da prestação dos serviços para o fornecedor que venha a ser contratado pela Funpresp-Exe, bem como prestar o apoio necessário para efetivar a transição.

89. Observar as regras de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora nº 32 (Portaria MTb nº 485/2005).

90. Adotar boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 15/2012).

91. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução CONAMA nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 222/2018).

IX – SUBCONTRATAÇÃO

92. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

93. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

XI – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

94. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações

relacionadas à Gestão do Contrato.

95. As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

96. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

97. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

98. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

99. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar qualquer desconformidade à legislação que disciplina as regras de saúde e segurança do trabalhador, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

100. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

101. Caso se observe alguma pendência no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, juntamente com a nota fiscal/fatura, para conferência e posterior ateste:

101.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.

101.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

101.3. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

101.4. Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

102. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

103. À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

XII – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

104. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

105. A Contratada deverá entregar a toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais no prazo de:

105.1. Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente à prestação do serviço, para os serviços prestados por mensalidade, conforme descrição da solução; e

105.2. Até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, para os relatórios e laudos, se for o caso, bem como para os serviços prestados por demanda, conforme descrição da solução.

106. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima.

107. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

108. O Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

108.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

108.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

108.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

109. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002).

110. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XIII - DO PAGAMENTO

111. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

112. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

113. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida após o recebimento definitivo.

114. Os serviços prestados por mensalidade serão pagos no mês subsequente à sua execução e o valor da mensalidade será calculado com base o preço unitário cotado pela Contratada na proposta, que será multiplicado pelo total de empregados celetistas e estagiários do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no mês da prestação dos serviços, sujeitos ao PCMSO.

114.1. Havendo alteração no quantitativo de profissionais, a Funpresp-Exe informará a Contratada, antes do término do mês da prestação dos serviços, para possibilitar o faturamento, sendo que, caso o faturamento ocorra com base em quantitativo defasado, o ajuste poderá ocorrer no faturamento subsequente.

115. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

116. Caso seja constatado o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

117. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

118. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

119. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

120. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

121. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato mediante abertura de processo administrativo que assegure à Contratada a ampla defesa.

122. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida quanto a rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

123. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Funpresp-Exe, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

124. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

125. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

126. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

I = 0,00016438

XIV - REAJUSTE

127. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

128. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

129. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

130. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

131. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

132. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

133. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

134. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

135. O reajuste será realizado por apostilamento.

XV - GARANTIA DA EXECUÇÃO

136. Considerando que o pagamento da contratada está condicionado à efetiva prestação do serviço, não será exigida garantia contratual.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

137. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I - falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo; ou

V - cometer fraude fiscal.

138. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, pelo prazo de até dois anos;

139. As sanções previstas nos incisos "i" e "iii" do item 139 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

140. As sanções previstas no inciso "iii" do item 139 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

141. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

142. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Correspondência da multa por grau da infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Classificação das infrações por grau de gravidade

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	1

	previstos no edital/contrato;	

143. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

144. As multas devidas e prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

145. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

146. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

147. As penalidades serão registradas no SICAF.

XVII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

148. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

149. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

150. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

150.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

150.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

150.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

150.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

150.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

150.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

151. As licitantes deverão apresentar propostas conforme modelo, observando as quantidades constantes da planilha a seguir, que reflete os quantitativos estimados pela Funpresp-Exe:

Tabela 3 – Estimativa do quantitativo de serviços

SERVIÇOS PRESTADOS POR MENSALIDADE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT 2022[1] (111 PROFISSIONAIS)**	**VALOR UNIT 2023[1] (130 PROFISSIONAIS)**	**TOTAL (24 MESES)**
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao eSocial	Mensalidade	24			
RELATÓRIOS E LAUDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**		**TOTAL (24 MESES)**
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	2			
3	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	2			
4	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	2			
5	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	2			
SERVIÇOS POR DEMANDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**		**TOTAL (24 MESES)**
6	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	8			
7	Palestras educativas	Serviço	6			
				TOTAL		

[1] O valor da mensalidade corresponde à multiplicação do número estimado de profissionais ativos pelo preço unitário (por profissional) cobrado pela gestão do PCMSO, conforme descrição da solução.

152. O quantitativo de profissionais é meramente estimativo e considera o quadro atual. Apresenta-se o quantitativo previsto de entrantes para os próximos 05 (cinco) anos na tabela a seguir:

Tabela 4 - Quadro de pessoal estimado

ANO	QUADRO ESTIMADO
2022	111
2023	130
2024	140
2025	155
2026	160

Clicksign

153. A proposta deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transporte, passagens, hospedagem, tributos, dentre outras, ressalvada a realização de serviços complementares expressamente previstas.

154. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019, do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

155. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

156. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

XVIII – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

157. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

XIX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

158. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Funpresp-Exe.

XX – CONCLUSÃO

159. Encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Atenciosamente,

I - Integrante Requisitante

(assinado digitalmente)

Andrei José Rodrigues
Gerente de Pessoas

II - Integrante Técnico

(assinado digitalmente)

Cláudia Letícia Boato Alves
Coordenadora de Remuneração e Desempenho

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

(assinado digitalmente)

Cleiton dos Santos Araújo
Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves**, **Coordenador(a)**, em 16/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues**, **Gerente**, em 16/11/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo**, **Diretor de Administração**, em 16/11/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082580** e o código CRC **B363A841**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020305.000411/2022-99 SEI nº 0082580

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
https://funpresp.com.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
https://funpresp.com.br

DESPACHO JURÍDICO Nº 82/2022

PROCESSO Nº: 03750.020305.000411/2022-99
ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

1. Considerando o teor do Termo de Adjudicação e do Termo de Homologação, acostados como docs. 0086434 e 0087430, nos quais consta a adjudicação do objeto à empresa Evolue Serviços Ltda. e a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2022, bem como tendo em vista o quanto consignado no Despacho nº 0086438/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD/FUNPRESP-EXE (doc. 0086438) e no Despacho nº 0087639/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD/FUNPRESP-EXE (doc. 0087639), não se vislumbram óbices à celebração do contrato (doc. 0087452), recomendando-se apenas que seja revisada a parte final da subcláusula 14.1, de modo que passe a constar "[...] pela disciplina **dos** arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016."

2. Restituo o feito à Coordenação de Contratações e Aquisições (COCAQ) para ciência e demais providências cabíveis.

MICHELLE DINIZ MENDES
Coordenadora de Assuntos Jurídico-Administrativos
Cojur/Gejur/Funpresp-Exe

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Diniz Mendes**, **Coordenadora**, em 22/12/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087746** e o código CRC **5C51D838**.

Clicksign

00Contrato n. 12.2022 Consolidado.pdf

Documento número #75fa8bc0-4525-48a0-959d-6cc7fb766c3a
Hash do documento original (SHA256): c3477b153ffa63431431454f5cecd357710f3e45fc09cee8b32ca2ef4da25af0

Assinaturas

Giuliane Braga Lourenço
CPF: 037.349.451-35
Assinou como testemunha em 26 dez 2022 às 11:06:24

Fabiane de Sousa Dumont
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 26 dez 2022 às 11:05:10

João Batista de Jesus Santana
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 26 dez 2022 às 11:41:07

Cleiton dos Santos Araújo
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 26 dez 2022 às 11:44:34

Luiz Henrique Squipano da Silva
CPF: 040.876.221-77
Assinou como contratada em 26 dez 2022 às 12:48:49

Log

26 dez 2022, 11:03:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 75fa8bc0-4525-48a0-959d-6cc7fb766c3a. Data limite para assinatura do documento: 25 de janeiro de 2023 (10:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 dez 2022, 11:03:15	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: giuliane.lourenco@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giuliane Braga Lourenço.

26 dez 2022, 11:03:15	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
26 dez 2022, 11:03:15	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
26 dez 2022, 11:03:15	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
26 dez 2022, 11:03:15	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@grupoevolue.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Henrique Squipano da Silva e CPF 040.876.221-77.
26 dez 2022, 11:05:10	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2022, 11:06:24	Giuliane Braga Lourenço assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giuliane.lourenco@funpresp.com.br. CPF informado: 037.349.451-35. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2022, 11:41:07	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 201.2.8.157. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2022, 11:44:34	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 177.3.14.140. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2022, 12:48:49	Luiz Henrique Squipano da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@grupoevolue.com. CPF informado: 040.876.221-77. IP: 179.214.126.60. Componente de assinatura versão 1.423.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 dez 2022, 12:48:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 75fa8bc0-4525-48a0-959d-6cc7fb766c3a.

ICP Brasil
Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.699.784/0001-81 **MATRIZ**		**12/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUE SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade **59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente** **71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho** **73.19-0-04 - Consultoria em publicidade** **74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos** **74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente** **78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra** **82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas** **82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente** **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial** **86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas** **86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição** **86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise** **86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia** **86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional** **86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia** **86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente** **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SCN QUADRA 05	**S/N**	**BLOCO A SALA 717 PARTE A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.715-900	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@GRUPOEVOLUE.COM	**(61) 3551-6815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **11:49:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

□ 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

2 e 5

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2024

Ultima atualização 04/10/2024

Local: Cascavel/PR **Órgão:** CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU **Unidade compradora:** 17420047000107 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17420047000107-1-000072/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 980.052,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 980.052,76

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Elaboracao do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
2	Elaboracao do PCMSO - Programa de Controle Medico e de Saude Ocupacional.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
3	Elaboracao do LTCAT - Laudo Tecnico das Condicoes do ambiente de Trabalho.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
4	Elaboracao do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
5	Elaboracao do PPRAMP - Plano de Prevencao de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.	12	R$ 743,33	R$ 8.919,96	

Exibir: 1-5 de 22 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados à compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

(2)

Editais

At

Item n° 2

Ultim

Descrição: Elaboracao do PCMSO - Programa de Controle Medico e de Saude Ocupacional.

Loca

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Mod

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Regi

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R$ 950,00 **Valor total estimado:** R$ 38.000,00

Data

RESULTADO(S)

Id cc

Obje

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 30/09/2024 **Situação:** Informado

Cont

Emp

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.764.307/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Infor

Nome ou razão social do fornecedor: RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R$ 950,00 **Valor total homologado:** R$ 38.000,00

R$

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

It

Nú

Retornar

1	Elaboracao do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
2	Elaboracao do PCMSO - Programa de Controle Medico e de Saude Ocupacional.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
3	Elaboracao do LTCAT - Laudo Tecnico das Condicoes do ambiente de Trabalho.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
4	Elaboracao do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
5	Elaboracao do PPRAMP - Plano de Prevencao de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.	12	R$ 743,33	R$ 8.919,96	

Exibir 1-5 de 22 itens Página

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção direta local, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

At

Item n° 4

Ultim

Descrição: Elaboracao do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

Loca **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Mod **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Regi **Quantidade:** 40 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R$ 1.250,00 **Valor total estimado:** R$ 50.000,00

Data RESULTADO(S)

Id cc

Obje **Ordem de classificação** 1° **Data do resultado da homologação:** 30/09/2024 **Situação:** Informado

Cont **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 29.764.307/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Emp **Nome ou razão social do fornecedor:** RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Infor **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R$ 1.250,00 **Valor total homologado:** R$ 50.000,00

R$

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

It

Retornar

Nº					
1	Elaboracao do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
2	Elaboracao do PCMSO - Programa de Controle Medico e de Saude Ocupacional.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
3	Elaboracao do LTCAT - Laudo Tecnico das Condicoes do ambiente de Trabalho.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
4	Elaboracao do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
5	Elaboracao do PPRAMP - Plano de Prevencao de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.	12	R$ 743,33	R$ 8.919,96	

Exibir 1-5 de 22 itens

Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial dedicado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos por novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma colaboração direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlato dos informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://gestaodeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

At

Item n° 3

Ultim

Descrição: Elaboracao do LTCAT - Laudo Tecnico das Condicoes do ambiente de Trabalho.

Loca

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Mod

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Regi

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R$ 1.250,00 **Valor total estimado:** R$ 50.000,00

Data

RESULTADO(S)

Id cc

Obje

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 30/09/2024 **Situação:** Informado

Cont
Emp

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29.764.307/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Infor

Nome ou razão social do fornecedor: RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R$ 1.250,00 **Valor total homologado:** R$ 50.000,00

R$

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

It

Retornar

Nº					
1	Elaboracao do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
2	Elaboracao do PCMSO - Programa de Controle Medico e de Saude Ocupacional.	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00	
3	Elaboracao do LTCAT - Laudo Tecnico das Condicoes do ambiente de Trabalho.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
4	Elaboracao do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade.	40	R$ 1.250,00	R$ 50.000,00	
5	Elaboracao do PPRAMP - Plano de Prevencao de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.	12	R$ 743,33	R$ 8.919,96	

Exibir: 1-5 de 22 itens

Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial dessa sede a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de sinta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.764.307/0001-40 **MATRIZ**		**23/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
RR SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALGADO FILHO	**1889**	**TERREOTERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.810-140	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM3@LORENZOASSOCIADOS.COM.BR	**(45) 3222-2100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **15:14:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Edital nº 90048/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/08/2024

Local: São Jorge d'Oeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE **Unidade compradora:** 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995380000103-1-000087/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços, para futura e eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica e médica no que se diz respeito a pericias laborativas conforme necessidade do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92647805900482024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 201.000,00	R$ 80.459,60

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	40	R$ 3.800,00	R$ 152.000,00	
2	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	10	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens Pagina

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o sludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Item nº 1

Descrição: Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 3.800,00 **Valor total estimado:** R$ 152.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.479.333/0001-31 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R$ 1.588,99 **Valor total homologado:** R$ 63.559,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	40	R$ 3.800,00	R$ 152.000,00	
2	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	10	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00	

Exibir 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todas as licitações e contratos administrativos abrangidos pelo referido diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, em cumprimento às competências conferidas pelas alterações estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de sustentação de uma plataforma digital legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, interoperabilização e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às atividades dos órgãos no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades participantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.479.333/0001-31 **MATRIZ**		**07/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	**660**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	**CENTRO**	**IVAIPORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ETICAIVP@HOTMAIL.COM	**(43) 9646-5194**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **11:40:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

licitacao@cisamusep.org.br

De: Ruy <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 14:01
Para: licitacao
Cc: Jéssica Botacio; comercial1
Assunto: Re: RES: RES: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

boa tarde!

Como colocar um valor fixo enquanto o nosso custo é maior?

De: "licitacao" <licitacao@cisamusep.org.br>
Para: "Jéssica Botacio" <comercial2@grupocesem.com.br>
Cc: "Ruy" <ruy.silva@grupocesem.com.br>, "comercial1" <comercial1@grupocesem.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 12:50:24
Assunto: RES: RES: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Boa Tarde Jéssica,

Conforme mencionado no item 1.5 da Consulta de Preço, o valor estimado para exames será de R$ 15.000,00 reais, desta forma se possível solicito a correção da Consulta de Preço, pois este valor será fixo.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

De: Jéssica Botacio <comercial2@grupocesem.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 12:17
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: ruy silva <ruy.silva@grupocesem.com.br>; Luiz Fernando Baldissera <comercial1@grupocesem.com.br>
Assunto: Re: RES: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Prezada Giséli, Tudo bem?
Em atendimento à solicitação de orçamento para a licitação CISAMUSEP, segue em anexo o documento com as informações detalhadas.
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.
Agradeço pela oportunidade e fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

De: licitacao@cisamusep.org.br
Para: "ruy silva" <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Cc: "Luiz Fernando Baldissera" <comercial1@grupocesem.com.br>, "Jéssica Botacio" <comercial2@grupocesem.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 9:20:27
Assunto: RES: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Bom Dia,

Ficamos no Aguardo.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

De: Ruy <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 09:10
Para: licitacao <licitacao@cisamusep.org.br>
Cc: comercial1 <comercial1@grupocesem.com.br>; Jéssica Botacio <comercial2@grupocesem.com.br>
Assunto: Re: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

bom dia!

Sim, como informei anteriormente.

att

De: "licitacao" <licitacao@cisamusep.org.br>
Para: "Ruy" <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Cc: "comercial1" <comercial1@grupocesem.com.br>, "Jéssica Botacio" <comercial2@grupocesem.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 21 de outubro de 2024 7:38:10
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Bom Dia Ruy,

Irá conseguir elaborar orçamento para este serviço?

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

De: Ruy <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 17:00
Para: licitacao@cisamusep.org.br

Cc: comercial1 <comercial1@grupocesem.com.br>; Jéssica Botacio <comercial2@grupocesem.com.br>
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Prioridade: Alta

Boa tarde!

Acuso o recebimento.
Temos interesse

De: licitacao@cisamusep.org.br
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Enviadas: Terça-feira, 15 de outubro de 2024 15:15:15
Assunto: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Boa tarde,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.".

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 10 (dez) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigado.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

licitacao@cisamusep.org.br

De: licitacao@cisamusep.org.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 14:36
Para: 'Ruy'
Cc: 'Jéssica Botacio'; 'comercial1'
Assunto: RES: RES: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Boa Tarde,

Seria uma estimativa, se caso seu custo for maior, será realizado o ressarcimento da mesma forma.

Caso tenha duvidas entrar em contato com o setor de RH – Paula.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

De: Ruy <ruy.silva@grupocesem.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 14:01
Para: licitacao <licitacao@cisamusep.org.br>
Cc: Jéssica Botacio <comercial2@grupocesem.com.br>; comercial1 <comercial1@grupocesem.com.br>
Assunto: Re: RES: RES: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Prioridade: Alta

boa tarde!

Como colocar um valor fixo enquanto o nosso custo é maior?

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303

CONSULTA DE PREÇOS Nº 81/2024
Data: 21/10/2024

Fornecedor: Centro de Saúde Empresarial ltda.
CNPJ: 95.642.526/0001-81
Endereço: Rua Antônio Carniel n°163
Cidade: Maringá Pr.
Telefone: (44) 3027-6565
E-mail: ruy.silva@grupocesem.com.br ou comercial2@grupocesem.com.br
Nome e Identificação do Responsável: Douglas Campos Salles da Silva – Diretor Comercial

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	12	R$4.560,00	R$54.720,00
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇO	1	R$1.675,00	R$1.675,00
3	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇO	1	R$3.150,00	R$3.150,00
4	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	SERVIÇO	1	R$2.200,00	R$2.200,00
5	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇO	1	R$2.200,00	R$2.200,00
6	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇO	1	R$9.600,00	R$9.600,00
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL)	SERVIÇO	1	R$20.000,00	R$20.000,00
8	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇO	1	R$27.200,00	R$27.200,00
9	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇO	4	R$4.000,00	R$16.000,00

TOTAL R$ 134.545,00

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 10 (dez) dias.**
002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

1.1. Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados

1.1.1. Para a composição do valor do Item 8 – Realização de treinamentos, considerar os seguintes treinamentos a serem realizados no período de 12 meses:

Treinamentos	Quantidade para 12 meses	Valor unitário	Valor total
Radioproteção	1	R$3.000,00	R$3.000,00
Biossegurança	1	R$3.000,00	R$3.000,00
Noções básicas de combate à incêndio	1	R$800,00	R$800,00
Acidente de trabalho e acidente de trajeto	1	R$1.500,00	R$1.500,00
Blitz ergonômica	1	R$1.500,00	R$1.500,00
Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6)	2	R$800,00	R$1.600,00
CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho	1	R$3.000,00	R$3.000,00
Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho	1	R$800,00	R$800,00
Brigada de incêndio, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência	2	R$6.000,00	R$12.000,00
Total	10		R$27.200,00

1.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha com o detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes da Tabela1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

1.2. Os atendimentos clínicos e complementares deverão ser realizados no município de Maringá/PR;

1.2.1. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados na sede da empresa a ser contratada, exceto os exames laboratoriais que poderão ser subcontratados;

1.2.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, declaração informando o nome fantasia e o endereço dos atendimentos tanto para realização dos exames clínicos quanto dos complementares, incluindo os laboratoriais;

1.2.3. Caso haja alteração de qualquer endereço durante a vigência do contrato, a empresa a ser contratada deverá informar o fiscal do contrato via e-mail;

1.3. Os exames ocupacionais clínicos e complementares – Item 7 – serão realizados de acordo com o definido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

1.3.1. Caso seja necessária a realização de exames ocupacionais antes da finalização do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá utilizar como base o PCMSO da empresa que prestava o serviço anteriormente;

1.4. Após entrega definitiva do PCMSO ao CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação com o valor unitário de cada exame;

1.4.1. Antes da aprovação da tabela, o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo de cada exame, fazendo pagamento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

1.5. O valor estimado para exames durante a vigência do contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

1.6. Os exames serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade realizada no período e de acordo com o valor de cada exame;

1.7. Estima-se em 100 (cem) o número máximo de funcionários do CISAMUSEP que realizarão os exames durante a vigência do contrato;

1.8. O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos treinamentos constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;

1.9. Todos os laudos deverão ser atualizados conforme ocorrências durante a prestação do serviço, incluindo como admissão/demissão de funcionários, alteração no quadro de cargos e alteração da exposição de risco;

1.10. O quadro completo de funcionários do CISAMUSEP é composto atualmente pelos seguintes cargos:

1.10.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimonio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais;

1.10.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional;

1.11. Atualmente o quadro de pessoal do Consórcio está constituído pelos seguintes cargos efetivamente ocupados:

1.11.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Diretor Financeiro, Gerente de Execução Orçamentária, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços de Enfermagem e Gerente de Serviços Ambulatoriais;

1.11.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Tele Atendente;

1.12. Caso haja contratação de funcionário para ocupar algum cargo atualmente vago, a empresa a ser contratada será comunicada para providenciar a atualização dos laudos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Assessoria técnica mensal e gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial